



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

## LEI MUNICIPAL Nº 1430/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

### Recompõe o subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar e conceder recomposição na ordem de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, ficando como base de cálculo do reajuste os subsídios referentes ao mês de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A recomposição corresponde ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 02 de fevereiro de 2023

  
**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 02/02/2023

Art. 86 Lei Orgânica

  
Visto